



PREFEITURA DA CIDADE DE
São Simão

DECRETO MUNICIPAL N. 2.591 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O Município de São Simão/SP, CNPJ nº 45.369.220/0001-25, por intermédio do Prefeito Municipal Marcos Daniel Bonagamba, torna público o **DECRETO n. 2.591, de 14 de agosto de 2024, que DECRETA A PRORROGAÇÃO DA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA- INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A íntegra do presente decreto poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão/SP: www.saosimao.sp.gov.br. Marcos Daniel Bonagamba.

São Simão, 14 de agosto de 2024.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Imprensa Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed - 590 - an 811

DATA 17 / 08 / 2024

notário mendes

ASSINATURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.591 DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

“DECRETA A PRORROGAÇÃO DA
REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA -
INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE SÃOSIMÃO, ESTADO
DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito do Município de
São Simão/SP, no uso de suas atribuições legais, DECRETA

CONSIDERANDO a elaboração do Plano para
Desintervenção da Santa Casa de Misericórdia de São Simão e a necessidade de
definir a estimativa de prazo para término da intervenção.

Art. 1º. Fica decretada a prorrogação da Requisição
Administrativa (intervenção) na Santa Casa de Misericórdia de São Simão, Estado
de São Paulo, com sede na Rua Bandeira Villela, nº 185, Centro, São Simão-SP,
14200-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas nº 71.071.666/0001-
89, na forma do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de
1990, a partir do primeiro minuto do dia 18 de agosto de 2024, ficando
requisitados, por esta Administração Municipal, mediante ocupação temporária
em seus próprios bens e serviços correspondentes prestados e existentes na
Instituição, necessário ao seu funcionamento.

Parágrafo único: Considera-se a prorrogação até o dia 17 de
dezembro de 2024.

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Povoado Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 590 - ano 11

DATA 17 / 08 / 2024

notário mendes
ASSINATURA



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO SIMÃO

Art. 2º. O presente ato interventivo vigorará por um período de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da publicação deste decreto, podendo, no entanto, cessar antes do seu termo, ou ainda ser prorrogado por iguais períodos, de acordo com a necessidade do interesse público, que será apreciado em momento oportuno.

Art. 3º. Todas as demais diretrizes contantes nos Decretos Municipais 2391 de 07 de outubro de 2021 e 2417 de 27 de janeiro de 2022, continuam válidos a partir da data fixada como continuidade da Requisição Administrativa descrita no art. 1º do presente

Art. 4º. Revoga-se o §2º do art. 7º do Decreto Municipal nº 2391 de 07 de outubro de 2021.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

**MARCOS DANIEL
BONAGAMBA:083
99364860**

**MARCOS DANIEL BONAGAMBA
PREFEITO MUNICIPAL**

São Simão, 14 de agosto de 2024.
Assinado de forma digital por

MARCOS DANIEL
BONAGAMBA:08399364860

Dados: 2024.08.14 16:21:57
-03'00'

PUBLICAÇÃO

IMPRENSA Imprensa Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 590 - ano 11

DATA 17 / 08 / 2024

Notário Mendes

ASSINATURA